



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

LICITAÇÃO Nº. 00012/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RUA TENENTE IRINEU DE LACERDA, 80 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB.

CEP: 58990-000 - E-mail: cplcurralvelho@gmail.com - Tel.: (83) 3487-1099.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.886.947/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 14:00 horas do dia 22 de Setembro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00012/2021**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material informática, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material informática, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica faz-se necessária a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 22 de Setembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Prédio - Centro – Curral Velho - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) 138 (Nº FICHA) 211.0000 (211.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA) 176 (Nº FICHA) (214.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Manoel Francelino de Sousa Neto. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
- 9.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.13. RG e CPF dos sócios.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9.6. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Prédio - Centro – Curral Velho - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Curral Velho - PB, 09 de Setembro de 2021.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material informática, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	PE
1	Notebook Core i3, à partir de 8ª Geração, 4gb de memória RAM, HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5" ou SSD 256GB – 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação – Dimensões: 22,3x13,4x5,8cm – Consumo de Energia – 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) meitura / 1,535W (MAX) gravação. Tela LED, Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 ou superior ' Tela 15, Wi-fi, leitor de cartões de memória, web cam e microfone integrados. Prazo de garantia: 12 meses. Windows 7 ou 10.	UND	5	4.216,00	21.080,00	ME
2	HD Sata III 6Gb/s, 1TB, Rpm: 7.200, 64MB	UND	10	411,00	4.110,00	ME
3	Abraçadeira nylon 6.6 100 x 2,5 mm preta	UND	50	18,67	933,50	ME
4	ADAPTADOR WIRELLES USB 150N	UND	5	55,33	276,65	ME
5	Álcool Isopropílico Isopropanol 70% 1 litro	UND	10	71,67	716,70	ME
6	Alicate Cripagem RJ 45 – RJ 12 – RJ 11	UND	2	55,00	110,00	ME
7	Anticorrosivo ROST 300 ml	UND	5	28,67	143,35	ME
8	Cooler fan com dissipador	UND	5	52,33	261,65	ME
9	thermal pad 2mm 1.5mm 1.0mm	UND	10	33,33	333,30	ME
10	Bateria de litio CR2032 cartela com 5 unidades 3v	UND	10	11,33	113,30	ME
11	Cabo Adaptador Conversor Hdmi Para Vga	UND	5	50,00	250,00	ME
12	Cabo De Energia Sata Duplo	UND	10	26,67	266,70	ME
13	Cabo De Força Tripolar Ac Pc 3x0,75mm Plug 10 Amperes 1,50m	UND	10	14,00	140,00	ME
14	Cabo de Rede Patch Cord CAT.5E 2.5 mt	UND	10	28,67	286,70	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Cabo Hdmi 5 Metros 2.0 4k Ultra Hd 3d 19 Pinos 018–0320	UND	5	36,67	183,35	ME
16	Cabo Sata 3.0 6gb/s – Dimensões: 14 x 12.4 x 1.6 cm.	UND	10	9,95	99,50	ME
17	Cabo Usb 2.0 Am Para Bm Cabo Impressora Multifuncional 1,8m	UND	10	18,00	180,00	ME
18	Cabo Vga 5 mt Pc Tv Monitor Projetor 1,5 Metros	UND	10	38,00	380,00	ME
19	Caixa De Cabo De Rede 500m, Cat 5	UND	5	548,33	2.741,65	ME
20	CAIXAS DE SOM 4W RMS	UND	5	43,00	215,00	ME
21	Camera de Segurança Externa, com WIFI, Sensor 1/2.7” 2Megapixel, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Resolução real Full HD (1080p), Ângulo de visão horizontal 103,8° (diagonal), 87,5° (horizontal) e 47° (vertical), IR inteligente, Detecção de movimento Ajustável, Tensão 12 Vdc, Padrões Wi-Fi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, Potência de transmissão b: 17 dBm, g :17 dBm, n :14 dBm, Ganho da antena 1,28 dBi (internal), Compressão de áudio AAC, Método de configuração Modo AP / Cabo de Rede – Dimensões: comprimento 19 cm, largura 7,5 cm, altura 7,5 cm e peso 0,75 kg.	UND	5	426,00	2.130,00	ME
22	Camera de Segurança Interna, com WIFI, Sensor 1/2.7” 2Megapixel, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Resolução real Full HD (1080p), Ângulo de visão horizontal 103,8° (diagonal), 87,5° (horizontal) e 47° (vertical), IR inteligente, Detecção de movimento Ajustável, Tensão 12 Vdc, Padrões Wi-Fi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, Potência de transmissão b: 17 dBm, g :17 dBm, n :14 dBm, Ganho da antena 1,28 dBi (internal), Compressão de áudio AAC, Método de configuração Modo AP / Cabo de Rede – Dimensões: comprimento 19 cm, largura 7,5 cm, altura 7,5 cm e peso 0,75 kg.	UND	5	426,00	2.130,00	ME
23	Cartão de Memoria 128 GB SDXC	UND	5	255,00	1.275,00	ME
24	Cartucho HP 662 colorido CZ103AB	UND	10	74,00	740,00	ME
25	Cartucho HP 662 preto CZ103AB	UND	10	67,00	670,00	ME
26	Cartucho HP 667 colorido 3YM79AL	UND	10	53,33	533,30	ME
27	Cartucho HP 667 preto 3YM79AL	UND	10	53,33	533,30	ME
28	Cilindro Brother DR – 420/450 – TN 410	UND	10	34,00	340,00	ME
29	Cilindro Brother DR – 580/620/520/750/850	UND	10	34,00	340,00	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30	Conector Macho Cat5e Rj45	UND	20	3,92	78,40	ME
31	DR3440 – Cilindro com rendimento de até 50.000 páginas	UND	10	111,67	1.116,70	ME
32	Estabilizador/protetor elétrico preto, potencial nominal: 1000 Va/1000w. Tensão de entrada 127v./220v. Tensão nominal de saída; 110/120v. Distorção harmônica: não introduz. Frequência nominal: 60 hz. Proteção fusível. Garantia de 24 meses.	UND	5	282,33	1.411,65	ME
33	Estabilizador/protetor elétrico preto, potencial nominal: 2000 Va/ 2000w. Tensão de entrada 127v./220v. Tensão nominal de saída; 110/120v. Distorção harmônica: não introduz. Frequência nominal: 60 hz. Proteção fusível. Garantia de 24 meses.	UND	5	505,67	2.528,35	ME
34	Filtro de linha que contenha no mínimo 5 tomadas padrão NBR14136. Cabo de no mínimo 1,3m. Fusível de segurança contra picos de energia.	UND	5	41,67	208,35	ME
35	Fonte 450watts atx 12v2.2 tensão de entrada 110~220vc corrente 115vac faixa de frequência 47hz–63hz ,proteções :sobrecarga ,pico de tensão e curto–circuito ,ventoinha 92mm	UND	10	382,67	3.826,70	ME
36	Fonte ATX 12V 650W 50~60Hz, 8~4A, +3.3V @ 18A, +5V @ 20A, +12V @ 45A, -12V @ 0.5A, +5VSB @ 2.5A	UND	10	779,00	7.790,00	ME
37	Fonte Universal para Notebook 90W Bivolt 10 Plugs 15V a 20V	UND	5	89,67	448,35	ME
38	Gabinete Aço + Acrílico, sem fonte, sem fam, ATX / Micro ATX / ITX, 7 slots	UND	10	411,33	4.113,30	ME
39	Gravador de DVD Interno Sata Preto	UND	5	125,67	628,35	ME
40	HD 1TB externo portátil com TB de capacidade de armazenamento, interface USB 3.0 de alta velocidade e taxa de transferência mínima de 4.8 gbps. (Sem necessidade de alimentação externa, alimentação direto na porta USB), garantia de 24 meses.	UND	5	471,00	2.355,00	ME
41	HS–SSD, 480GB, Max. velocidade de leitura (MB / s): 550MB / S, Max. velocidade de gravação (MB / s): 470MB / S	UND	10	714,00	7.140,00	ME
42	HUB USB 2.0 7 Portas com chave liga e desliga	UND	5	42,67	213,35	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

43	HUB USB 2.0 7 Portas com chave liga e desliga	UND	5	42,67	213,35	ME
44	Impressora multifuncional laserjet pro velocidade de impressão (preto): normal:até 20 ppm[1] primeira página impressa (pronta): preto até 9,5 segundos ciclo de trabalho (mensal, a4): até 8000 páginas[3] volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2000[2] tecnologia de impressão: laser qualidade de impressão preto (ótima): até 600 x 600 dpi idiomas de impressão: pclm/pclms monitor: lcd de 2 linhas (texto)velocidade do processador: 600 mhz conectividade recurso hp eprint: sim garantia on-site de 24 meses recurso de impressão móvel: hp eprint, apple airprint™, aplicativos móveis[5] conectividade, padrão: porta usb 2.0 de alta velocidade; porta de rede fast ethernet 10/100base-tx incorporada pronto para trabalhar em rede: standard (ethernet incorporada) sistemas operacionais compatíveis: instalação completa de software suportada em: windows 8 (82/64 bits), windows 7 (32/64 bits), windows vista (32/64 bits), windows xp (32 bits) (sp2 ou superior); instalação de driver admitida somente em windows server 2012; windows server 2008 (32/64 bits), windows server 2008 r2 (x64) (sp1), windows server 2008 (standard edition), windows server 2008 (enterprise edition), windows server 2003 (32/64 bits) (sp1 ou superior), windows xp (64 bits) (sp2 ou superior); mac os x v 10.6.8 ou superior.	UND	5	1.768,33	8.841,65	ME
45	Impressora Multifuncional tanque de tinta (copiadora, scanner e impressora) colorida. conectividade USB 3.0 de alta velocidade. Wi-fi. Resolução de impressão: no mínimo 5760 x 1440 dpi. Mídia suportada: comum; papéis especiais (papel matte, glossy, semi glossy, high quality, inkjet paper).	UND	10	1.553,33	15.533,30	ME
46	Kit Teclado + Mouse 3200 Dpi Sem Fio Wireless Óptico 2.4 K06	UND	5	132,67	663,35	ME
47	Limpa Contato Spay para equipamentos eletronicos 1l	UND	5	16,33	81,65	ME
48	Limpador de Tela 100 ml	UND	5	21,67	108,35	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

49	MEMÓRIA DDR3, 4GB, 2666MHZ	UND	10	208,67	2.086,70	ME
50	MEMÓRIA DDR4, 4GB, 2666MHZ	UND	10	239,33	2.393,30	ME
51	MEMÓRIA DDR4, 8GB, 2666MHZ	UND	10	449,67	4.496,70	ME
52	Mesa Digitalizadora	UND	5	815,00	4.075,00	ME
53	Monitor LED 18.5" preto 220V – Resolução máxima de 1920x1080 – Cabo que contenha entrada VGA ou HDMI – Conn Base, cabo de energia NBR14136	UND	5	886,33	4.431,65	ME
54	Monitor LED 27" Full HD 60 hz HDMI DVI VGA Preto	UND	5	1.836,33	9.181,65	ME
55	Monitor LED LCD, FULL HD 20" – Resolução máxima de 1920x1080 – Cabo que contenha entrada VGA ou HDMI – Conn Base, cabo de energia NBR14136	UND	5	1.085,00	5.425,00	ME
56	Mouse óptico USB preto mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Garantia mínima de 6 (seis) meses.	UND	10	17,67	176,70	ME
57	Multifuncional Laser –Memória: 1 GB • Processador: 800 MHz • Acesso Remoto: Sim • Tempo de Impressão da Primeira Página: mais ou menos 7,5 segundos • Velocidade da Impressão A4: 50 páginas por minuto • Velocidade da Impressão Carta: 52 páginas por minuto • Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi • Conexões: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet e USB 2.0 • Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático • Função de Impressão Segura: Integrated NFC Card Reader, Active Directory, Secure Function Lock, Lock Slot e Secure Print • Relatório de Atividades: Sim • Relatórios Periódicos: Sim • Emulações: PCL6, BR–Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 • Ciclo Máximo Mensal: 150.000 páginas • Ciclo Mensal Recomendado: 10.000 páginas • Voltagem: AC 120V 50/60Hz –Papel • Tamanho: Até 21,6 x 35,6 ofício • Bandeja Padrão: Capacidade para até 520 folhas • Bandeja Opcional (adquirir separadamente): Capacidade para até 520 folhas • Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas •	UND	5	4.106,67	20.533,35	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Saída do Papel: Capacidade para até 250 folhas • ADF – Alimentador Automático de Documentos: Até 80 folhas Cópia • Cópias Múltiplas: Sim • Cópia sem uso do PC: Sim • Cópia Duplex: Sim, frente e verso automático • Velocidade da Cópia A4: 50 páginas por minuto • Velocidade da Cópia Carta: 52 páginas por minuto •					
58	Nobreak 1800va Saída 115v – Peso: 32.5 kg – ivolt automático de entrada (115/127V ou 220V) com saída 115V – Bateria interna: 2 baterias 12V DC / 17Ah (24V DC) – Total de 10 Tomadas, sendo 6 Tomadas de 10A + 4 Tomadas de 20A – Saídas para comunicação inteligente: Serial RS–232 e USB (Tipo A–B)	UND	10	1.033,00	10.330,00	ME
59	Nobreak 2400va Saída 115v – Peso: 32.5 kg – ivolt automático de entrada (115/127V ou 220V) com saída 115V – Bateria interna: 2 baterias 12V DC / 17Ah (24V DC) – Total de 10 Tomadas, sendo 6 Tomadas de 10A + 4 Tomadas de 20A – Saídas para comunicação inteligente: Serial RS–232 e USB (Tipo A–B)	UND	10	2.740,00	27.400,00	ME
60	Nobreak bivolt, Potencia: 600 VA = 300Watts, Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~, Tensão saída: 115V~, 4 tomadas (Padrão NBR14136), 25 min (Computador on board + Monitor LED 15,6”).	UND	10	540,00	5.400,00	ME
61	Notebook Core i5, à partir de 8ª Geração, 4gb de memória RAM, HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5". Tela LED, Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 ou superior ' Tela 15, Wi-fi, leitor de cartões de memória, web cam e microfone integrados. Prazo de garantia: 24 meses. Windows 7 ou 10, Office 2013 ou 2016, anti-vírus, todos com licenças originais de 2 anos.	UND	5	5.173,33	25.866,65	ME
62	Notebook Core i7, 10ª Geração, 16gb de memória RAM, SSD 512GB Pcie NVMe M.2 – Dimensões: Altura: 2,16 cm x Largura: 36,55 cm x Profundidade: 25,4 cm Peso inicial: 2,34 kg – Placa de Video dedicada com 6gb de GDDR6. Tela LED, Tela 15", Auto falantes com tecnologia 3D, Wi-fi,	UND	2	8.536,67	17.073,34	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	leitor de cartões de memória, web cam e microfone integrados. Prazo de garantia: 12 meses. Windows 10.					
63	Notebook Core i7, a partir de 8ª Geração, 8gb de memória RAM, HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5", ou SSD 256GB – 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação – Dimensões: 22,3x13,4x5,8cm – Consumo de Energia – 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) meitura / 1,535W (MAX) gravação. Tela LED, Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 ou superior / Tela 15, Wi-fi, leitor de cartões de memória, web cam e microfone integrados. Prazo de garantia: 24 meses. Windows 7 ou 10, Office 2013 ou 2016, anti-vírus, todos com licenças originais de 2 anos.	UND	2	6.723,33	13.446,66	ME
64	PASTA TERMICA PARA COOLER 15 G	UND	5	41,67	208,35	ME
65	Pasta Termina Seringa 3g	UND	5	16,00	80,00	ME
66	Película fusor brother – Metalica	UND	5	75,20	376,00	ME
67	SSDM2 240G 440G 960G	UND	5	414,67	2.073,35	ME
68	Pen drive 16 gb USB 2.0 ou 3.0	UND	5	39,67	198,35	ME
69	Pen drive 32 gb USB 2.0 ou 3.0	UND	5	57,00	285,00	ME
70	Pen drive 64 gb USB 2.0 ou 3.0	UND	5	76,00	380,00	ME
71	Pen drive 8 gb USB 2.0 ou 3.0	UND	5	33,00	165,00	ME
72	Placa de Rede mini PCI Wireless N 300 MBPS	UND	5	113,67	568,35	ME
73	Placa de Rede USB Wireless N 300 MBPS	UND	5	67,33	336,65	ME
74	Placa de Video 1gb 4gb 6gb 8gb	UND	5	2.991,00	14.955,00	ME
75	Placa Mãe Asus TUF H310M-Plus Gaming, Chipset H310, Intel LGA 1151, mATX, DDR4	UND	10	929,67	9.296,70	ME
76	Estação de Solda 750W	UND	1	456,00	456,00	ME
77	rolo pressor para impressora de toner	UND	10	76,67	766,70	ME
78	borracha de bandeja para impressora	UND	10	116,67	1.166,70	ME
79	fusíveis para fontes e impressoras w250 w115	UND	20	0,76	15,20	ME
80	sensor de bandeja para impressora	UND	10	26,67	266,70	ME
81	Multímetro digital com sensor de temperatura	UND	3	113,33	339,99	ME
82	graxa de alta temperatura para impressora 15g 30g 60g	UND	10	63,33	633,30	ME
83	Pó de TONER FQB-099 Universal 1kg	UND	20	83,33	1.666,60	ME
84	Processador Intel Core i3 9100F 3.6GHz (4.2GHz Turbo), 9ª Geração, 4-Core 4-Thread, LGA 1151, BX80684I39100F, S/ Vídeo	UND	5	1.299,33	6.496,65	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

85	Processador Intel Core i5 9400F 32.9GHz 9 MB Cache, 9ª Geração, 4–Core 4–Thread, LGA 1151, BX80684I39100F, S/ Vídeo	UND	5	1.819,33	9.096,65	ME
86	Processador Intel Pentium G4560 3.5GHz, 7ª Geração, 2–Core 4–Thread, LGA 1151, BX80677G4560	UND	5	624,33	3.121,65	ME
87	Projektor com alto brilho de 3.300 Lúmens, contraste nativo de 15.000:1 habilitado pela tecnologia DLP de última geração e sistemas de lentes ópticas de vidro inteiro fornecem a máxima clareza, transições de cores de tons intermediários lentos e graduais e uma legibilidade nítida para uma comunicação visual corporativa convincente. As duas entradas HDMI e duas entradas VGA.	UND	5	4.926,00	24.630,00	ME
88	RACK PARA SERVIDOR – FECHADO 19” X 8U X 500 MM –Descrição: Mini rack 19” para acomodar os seus equipamentos conforme norma DIN41494 e IEC 297, desenvolvido para otimização de espaço (possibilita fixação à parede)	UND	5	456,67	2.283,35	ME
89	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Amarelo	UND	20	53,30	1.066,00	ME
90	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Azul	UND	20	53,30	1.066,00	ME
91	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Magenta	UND	20	53,30	1.066,00	ME
92	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Preto	UND	20	53,30	1.066,00	ME
93	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Vermelho	UND	20	53,30	1.066,00	ME
94	Roteador wirelles Padrões Wi-Fi 5,IEEE 802.11ac / n / a 5 GHz, IEEE 802.11n / b / g 2,4 GHz, Velocidade, 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) 2,4 GHz: 300 Mbps (802.11n), 3 antenas fixas,1 × porta WAN Gigabit, 4 × portas LAN Gigabit, 1 × Porta USB 2.0, 12 V ? 1 A	UND	5	332,67	1.663,35	ME
95	Scanner de Mesa USB LIDE 300 Preto – 2400 x 2400 DPI	UND	2	1.033,33	2.066,66	ME
96	Solda Best 500g 1 MM	UND	2	126,67	253,34	ME
97	SSD 240gb A400 500mb/s Sata 3 6gb/s	UND	5	402,33	2.011,65	ME
98	Suporte Para Notebook com 3 Cooler	UND	5	183,00	915,00	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

99	Switch 24 portas 10/100/1000 mbps: portas 24, protocolo ieee 802.3 10 base-tx, ieee 802.3u 100 base – tx 1000 base – tx, conexão rj– 45 fêmea, taxa de transmissão 10mbps: 14880pps/ 100mbps: 148800pps / 1000mbps: 148800pps.	UND	5	936,00	4.680,00	ME
100	Switch 8 portas 10/100mbps: portas 8, protocolo ieee 802.3 10base-t, ieee 802.3u 100 base – tx, conexão rj– 45 fêmea, taxa de transmissão 10mbps: 14880pps/ 100mbps: 148800pps. Especificação do produto – dimensão / peso – 89 x 22 x 76 mm / 200 grs especificações da embalagem – dimensão / peso 135 x 60 x 90 mm / 250 grs, ean 789844008298.	UND	5	80,67	403,35	ME
101	Teclado USB slim teclado, interface USB, padrão abnt2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "ç". Garantia mínima de 6 (seis) meses.	UND	10	36,33	363,30	ME
102	Tela p/ data show retrátil tripé 1,80 mts tela de projeção 1, 80x1, 80 c/tripé ttm180sa tt160 tes cx 1 um: formato quadrado (1:1), dimensões (l x a) (metros) – 1,80 x 1,80, diagonal (polegadas) – 97, área de projeção (a:b) mm – 1740 x 1740, dimensão c (mm) –1880, dimensão d (mm) – 2930, dimensão e (mm) – 1000, dimensão estojo (mm) – 1890. Garantia on-site de 24 meses	UND	5	1.333,33	6.666,65	ME
103	TN3492 – Toner preto para rendimento de até 20.000 páginas.	UND	5	176,67	883,35	ME
104	Toner refil brother universal tn2370 tn2340 – dcp–12540dw – dcp–12520dw – hl–12320d	UND	5	56,67	283,35	ME
105	Toner para impressora multifuncional Brother DCP – L5652 DN	UND	5	62,00	310,00	ME
106	Toner refil brother universal tn3492 – mfc–16902dw – hl–16402dw – mfcl6902 – hll6402	UND	5	123,33	616,65	ME
107	Tablet – Sistema operacional Android, Memória Ram 2 GB, Capacidade de armazenamento da memória 32 GB, tamanho da memória Ram instalada de 2 GB, Tecnologia sem fio celular, Tecnologia de conexão bluetooth, Wi-Fi integrado, GPS Verdadeiro, Camera Dupla, Tela sensível ao toque, processador quad-core, tamanho vertical 8 polegadas, camera Frontal e Traseira, fonte de	UND	10	1.657,67	16.576,70	ME



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	alimentação AC/DC, peso bruto 700 g, dimensões 0.8x12.44x21 cm, peso 700g.					
108	Transformador Auto Trafo Parede entrada 220 v e saída 127 v 50 va	UND	5	170,00	850,00	ME
				TOTAL	374.865,39	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material informática, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Notebook Core i3, à partir de 8ª Geração, 4gb de memória RAM, HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5" ou SSD 256GB – 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação – Dimensões: 22,3x13,4x5,8cm – Consumo de Energia – 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) meitura / 1,535W (MAX) gravação. Tela LED, Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 ou superior ' Tela 15, Wi-fi, leitor de cartões de memória, web cam e microfone integrados. Prazo de garantia: 12 meses. Windows 7 ou 10.		UND	5		
2	HD Sata III 6Gb/s, 1TB, Rpm: 7.200, 64MB		UND	10		
3	Abraçadeira nylon 6.6 100 x 2,5 mm preta		UND	50		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4	ADAPTADOR WIRELES USB 150N		UND	5		
5	Álcool Isopropílico Isopropanol 70% 1 litro		UND	10		
6	Alicate Cripagem RJ 45 – RJ 12 – RJ 11		UND	2		
7	Anticorrosivo ROST 300 ml		UND	5		
8	Cooler fan com dissipador		UND	5		
9	thermal pad 2mm 1.5mm 1.0mm		UND	10		
10	Bateria de litio CR2032 cartela com 5 unidades 3v		UND	10		
11	Cabo Adaptador Conversor Hdmi Para Vga		UND	5		
12	Cabo De Energia Sata Duplo		UND	10		
13	Cabo De Força Tripolar Ac Pc 3x0,75mm Plug 10 Amperes 1,50m		UND	10		
14	Cabo de Rede Patch Cord CAT.5E 2.5 mt		UND	10		
15	Cabo Hdmi 5 Metros 2.0 4k Ultra Hd 3d 19 Pinos 018–0320		UND	5		
16	Cabo Sata 3.0 6gb/s – Dimensões: 14 x 12.4 x 1.6 cm.		UND	10		
17	Cabo Usb 2.0 Am Para Bm Cabo Impressora Multifuncional 1,8m		UND	10		
18	Cabo Vga 5 mt Pc Tv Monitor Projetor 1,5 Metros		UND	10		
19	Caixa De Cabo De Rede 500m, Cat 5		UND	5		
20	CAIXAS DE SOM 4W RMS		UND	5		
21	Camera de Segurança Externa, com WIFI, Sensor 1/2.7” 2Megapixel, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Resolução real Full HD (1080p), Ângulo de visão horizontal 103,8° (diagonal), 87,5° (horizontal) e 47° (vertical), IR inteligente, Detecção de movimento Ajustável, Tensão 12 Vdc, Padrões Wi-Fi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, Potência de transmissão b: 17 dBm, g :17 dBm, n :14 dBm, Ganho da antena 1,28 dBi (internal), Compressão		UND	5		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	de áudio AAC, Método de configuração Modo AP / Cabo de Rede – Dimensões: comprimento 19 cm, largura 7,5 cm, altura 7,5 cm e peso 0,75 kg.					
22	Camera de Segurança Interna, com WIFI, Sensor 1/2.7” 2Megapixel, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Resolução real Full HD (1080p), Ângulo de visão horizontal 103,8° (diagonal), 87,5° (horizontal) e 47° (vertical), IR inteligente, Detecção de movimento Ajustável, Tensão 12 Vdc, Padrões Wi-Fi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n, Potência de transmissão b: 17 dBm, g :17 dBm, n :14 dBm, Ganho da antena 1,28 dBi (internal), Compressão de áudio AAC, Método de configuração Modo AP / Cabo de Rede – Dimensões: comprimento 19 cm, largura 7,5 cm, altura 7,5 cm e peso 0,75 kg.		UND	5		
23	Cartão de Memória 128 GB SDXC		UND	5		
24	Cartucho HP 662 colorido CZ103AB		UND	10		
25	Cartucho HP 662 preto CZ103AB		UND	10		
26	Cartucho HP 667 colorido 3YM79AL		UND	10		
27	Cartucho HP 667 preto 3YM79AL		UND	10		
28	Cilindro Brother DR – 420/450 – TN 410		UND	10		
29	Cilindro Brother DR – 580/620/520/750/850		UND	10		
30	Conector Macho Cat5e Rj45		UND	20		
31	DR3440 – Cilindro com rendimento de até 50.000 páginas		UND	10		
32	Estabilizador/protetor elétrico preto, potencial nominal: 1000 Va/1000w. Tensão de entrada 127v./220v. Tensão nominal de saída; 110/120v. Distorção harmônica: não introduz. Frequência		UND	5		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	nominal: 60 hz. Proteção fusível. Garantia de 24 meses.					
33	Estabilizador/protetor elétrico preto, potencial nominal: 2000 Va/ 2000w. Tensão de entrada 127v./220v. Tensão nominal de saída; 110/120v. Distorção harmônica: não introduz. Frequência nominal: 60 hz. Proteção fusível. Garantia de 24 meses.		UND	5		
34	Filtro de linha que contenha no mínimo 5 tomadas padrão NBR14136. Cabo de no mínimo 1,3m. Fusível de segurança contra picos de energia.		UND	5		
35	Fonte 450watts atx 12v2.2 tensão de entrada 110~220vc corrente 115vac faixa de frequência 47hz~63hz ,proteções :sobrecarga ,pico de tensão e curto-circuito ,ventoinha 92mm		UND	10		
36	Fonte ATX 12V 650W 50~60HZ, 8~4A, +3.3V @ 18A, +5V @ 20A, +12V @ 45A, -12V @ 0.5A, +5VSB @ 2.5A		UND	10		
37	Fonte Universal para Notebook 90W Bivolt 10 Plugs 15V a 20V		UND	5		
38	Gabinete Aço + Acrílico, sem fonte, sem fam, ATX / Micro ATX / ITX, 7 slots		UND	10		
39	Gravador de DVD Interno Sata Preto		UND	5		
40	HD 1TB externo portátil com TB de capacidade de armazenamento, interface USB 3.0 de alta velocidade e taxa de transferência mínima de 4.8 gbps. (Sem necessidade de alimentação externa, alimentação direto na porta USB), garantia de 24 meses.		UND	5		
41	HS-SSD, 480GB, Max. velocidade de leitura (MB / s): 550MB / S, Max. velocidade de gravação (MB / s): 470MB / S		UND	10		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

42	HUB USB 2.0 7 Portas com chave liga e desliga		UND	5		
43	HUB USB 2.0 7 Portas com chave liga e desliga		UND	5		
44	Impressora multifuncional laserjet pro velocidade de impressão (preto): normal:até 20 ppm[1] primeira página impressa (pronta): preto até 9,5 segundos ciclo de trabalho (mensal, a4): até 8000 páginas[3] volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2000[2] tecnologia de impressão: laser qualidade de impressão preto (ótima): até 600 x 600 dpi idiomas de impressão: pclm/pclms monitor: lcd de 2 linhas (texto)velocidade do processador: 600 mhz conectividade recurso hp eprint: sim garantia on-site de 24 meses recurso de impressão móvel: hp eprint, apple airprint™, aplicativos móveis[5] conectividade, padrão: porta usb 2.0 de alta velocidade; porta de rede fast ethernet 10/100base-tx incorporada pronto para trabalhar em rede: standard (ethernet incorporada) sistemas operacionais compatíveis: instalação completa de software suportada em: windows 8 (82/64 bits), windows 7 (32/64 bits), windows vista (32/64 bits), windows xp (32 bits) (sp2 ou superior); instalação de driver admitida somente em windows server 2012; windows server 2008 (32/64 bits), windows server 2008 r2 (x64) (sp1), windows server 2008 (standard edition), windows server 2008 (enterprise edition), windows server 2003 (32/64 bits) (sp1 ou superior), windows xp (64 bits) (sp2 ou superior); mac os x v 10.6.8 ou superior.		UND	5		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

45	Impressora Multifuncional tanque de tinta (copiadora, scanner e impressora) colorida. conectividade USB 3.0 de alta velocidade. Wi-fi. Resolução de impressão: no mínimo 5760 x 1440 dpi. Mídia suportada: comum; papéis especiais (papel matte, glossy, semi glossy, high quality, inkjet paper).		UND	10		
46	Kit Teclado + Mouse 3200 Dpi Sem Fio Wireless Óptico 2.4 K06		UND	5		
47	Limpa Contato Spay para equipamentos eletrônicos 1l		UND	5		
48	Limpador de Tela 100 ml		UND	5		
49	MEMÓRIA DDR3, 4GB, 2666MHZ		UND	10		
50	MEMÓRIA DDR4, 4GB, 2666MHZ		UND	10		
51	MEMÓRIA DDR4, 8GB, 2666MHZ		UND	10		
52	Mesa Digitalizadora		UND	5		
53	Monitor LED 18.5" preto 220V – Resolução máxima de 1920x1080 – Cabo que contenha entrada VGA ou HDMI – Conn Base, cabo de energia NBR14136		UND	5		
54	Monitor LED 27" Full HD 60 hz HDMI DVI VGA Preto		UND	5		
55	Monitor LED LCD, FULL HD 20" – Resolução máxima de 1920x1080 – Cabo que contenha entrada VGA ou HDMI – Conn Base, cabo de energia NBR14136		UND	5		
56	Mouse óptico USB preto mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Garantia mínima de 6 (seis) meses.		UND	10		
57	Multifuncional Laser –Memória: 1 GB • Processador: 800 MHz • Acesso Remoto: Sim • Tempo de Impressão da Primeira Página: mais ou menos 7,5 segundos • Velocidade da Impressão		UND	5		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	A4: 50 páginas por minuto • Velocidade da Impressão Carta: 52 páginas por minuto • Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi • Conexões: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet e USB 2.0 • Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático • Função de Impressão Segura: Integrated NFC Card Reader, Active Directory, Secure Function Lock, Lock Slot e Secure Print • Relatório de Atividades: Sim • Relatórios Periódicos: Sim • Emulações: PCL6, BR–Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 • Ciclo Máximo Mensal: 150.000 páginas • Ciclo Mensal Recomendado: 10.000 páginas • Voltagem: AC 120V 50/60Hz – Papel • Tamanho: Até 21,6 x 35,6 ofício • Bandeja Padrão: Capacidade para até 520 folhas • Bandeja Opcional (adquirir separadamente): Capacidade para até 520 folhas • Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas • Saída do Papel: Capacidade para até 250 folhas • ADF – Alimentador Automático de Documentos: Até 80 folhas Cópia • Cópias Múltiplas: Sim • Cópia sem uso do PC: Sim • Cópia Duplex: Sim, frente e verso automático • Velocidade da Cópia A4: 50 páginas por minuto • Velocidade da Cópia Carta: 52 páginas por minuto •					
58	Nobreak 1800va Saída 115v – Peso: 32.5 kg – ivolt automático de entrada (115/127V ou 220V) com saída 115V – Bateria interna: 2 baterias 12V DC / 17Ah (24V DC) – Total de 10		UND	10		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Tomadas, sendo 6 Tomadas de 10A + 4 Tomadas de 20A – Saídas para comunicação inteligente: Serial RS-232 e USB (Tipo A–B)				
59	Nobreak 2400va Saída 115v – Peso: 32.5 kg – ivolt automático de entrada (115/127V ou 220V) com saída 115V – Bateria interna: 2 baterias 12V DC / 17Ah (24V DC) – Total de 10 Tomadas, sendo 6 Tomadas de 10A + 4 Tomadas de 20A – Saídas para comunicação inteligente: Serial RS-232 e USB (Tipo A–B)		UND	10	
60	Nobreak bivolt, Potencia: 600 VA = 300Watts, Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~, Tensão saída: 115V~, 4 tomadas (Padrão NBR14136), 25 min (Computador on board + Monitor LED 15,6”).		UND	10	
61	Notebook Core i5, à partir de 8ª Geração, 4gb de memória RAM, HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5". Tela LED, Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 ou superior ' Tela 15, Wi-fi, leitor de cartões de memória, web cam e microfone integrados. Prazo de garantia: 24 meses. Windows 7 ou 10, Office 2013 ou 2016, anti-vírus, todos com licenças originais de 2 anos.		UND	5	
62	Notebook Core i7, 10ª Geração, 16gb de memória RAM, SSD 512GB Pcie NVMe M.2 – Dimensões: Altura: 2,16 cm x Largura: 36,55 cm x Profundidade: 25,4 cm Peso inicial: 2,34 kg – Placa de Video dedicada com 6gb de GDDR6. Tela LED, Tela 15", Auto falantes com tecnologia 3D, Wi-fi, leitor de cartões de memória, web cam e microfone integrados. Prazo de garantia: 12 meses. Windows 10.		UND	2	



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

63	Notebook Core i7, a partir de 8ª Geração, 8gb de memória RAM, HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5", ou SSD 256GB – 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação – Dimensões: 22,3x13,4x5,8cm – Consumo de Energia – 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) meitura / 1,535W (MAX) gravação. Tela LED, Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 ou superior ' Tela 15, Wi-fi, leitor de cartões de memória, web cam e microfone integrados. Prazo de garantia: 24 meses. Windows 7 ou 10, Office 2013 ou 2016, anti-vírus, todos com licenças originais de 2 anos.		UND	2		
64	PASTA TERMICA PARA COOLER 15 G		UND	5		
65	Pasta Termina Seringa 3g		UND	5		
66	Película fusor brother – Metálica		UND	5		
67	SSDM2 240G 440G 960G		UND	5		
68	Pen drive 16 gb USB 2.0 ou 3.0		UND	5		
69	Pen drive 32 gb USB 2.0 ou 3.0		UND	5		
70	Pen drive 64 gb USB 2.0 ou 3.0		UND	5		
71	Pen drive 8 gb USB 2.0 ou 3.0		UND	5		
72	Placa de Rede mini PCI Wireless N 300 MBPS		UND	5		
73	Placa de Rede USB Wireless N 300 MBPS		UND	5		
74	Placa de Video 1gb 4gb 6gb 8gb		UND	5		
75	Placa Mãe Asus TUF H310M-Plus Gaming, Chipset H310, Intel LGA 1151, mATX, DDR4		UND	10		
76	Estação de Solda 750W		UND	1		
77	rolo pressor para impressora de toner		UND	10		
78	borracha de bandeja para impressora		UND	10		
79	fusíveis para fontes e impressoras w250 w115		UND	20		
80	sensor de bandeja para impressora		UND	10		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

81	Multímetro digital com sensor de temperatura		UND	3		
82	graxa de alta temperatura para impressora 15g 30g 60g		UND	10		
83	Pó de TONER FQB-099 Universal 1kg		UND	20		
84	Processador Intel Core i3 9100F 3.6GHz (4.2GHz Turbo), 9ª Geração, 4-Core 4-Thread, LGA 1151, BX80684I39100F, S/ Vídeo		UND	5		
85	Processador Intel Core i5 9400F 32.9GHz 9 MB Cache, 9ª Geração, 4-Core 4-Thread, LGA 1151, BX80684I39100F, S/ Vídeo		UND	5		
86	Processador Intel Pentium G4560 3.5GHz, 7ª Geração, 2-Core 4-Thread, LGA 1151, BX80677G4560		UND	5		
87	Projetor com alto brilho de 3.300 Lúmens, contraste nativo de 15.000:1 habilitado pela tecnologia DLP de última geração e sistemas de lentes ópticas de vidro inteiro fornecem a máxima clareza, transições de cores de tons intermediários lentos e graduais e uma legibilidade nítida para uma comunicação visual corporativa convincente. As duas entradas HDMI e duas entradas VGA.		UND	5		
88	RACK PARA SERVIDOR – FECHADO 19” X 8U X 500 MM – Descrição: Mini rack 19” para acomodar os seus equipamentos conforme norma DIN41494 e IEC 297, desenvolvido para otimização de espaço (possibilita fixação à parede)		UND	5		
89	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Amarelo		UND	20		
90	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Azul		UND	20		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

91	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Magenta		UND	20		
92	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Preto		UND	20		
93	Refil de Tinta Para Impressoras Multifuncional com Tanque de tintas – 700 ml – Cor Vermelho		UND	20		
94	Roteador wirelles Padrões Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac / n / a 5 GHz, IEEE 802.11n / b / g 2,4 GHz, Velocidade, 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) 2,4 GHz: 300 Mbps (802.11n), 3 antenas fixas, 1 × porta WAN Gigabit, 4 × portas LAN Gigabit, 1 × Porta USB 2.0, 12 V ? 1 A		UND	5		
95	Scanner de Mesa USB LIDE 300 Preto – 2400 x 2400 DPI		UND	2		
96	Solda Best 500g 1 MM		UND	2		
97	SSD 240gb A400 500mb/s Sata 3 6gb/s		UND	5		
98	Suporte Para Notebook com 3 Cooler		UND	5		
99	Switch 24 portas 10/100/1000 mbps: portas 24, protocolo ieee 802.3 10 base-tx, ieee 802.3u 100 base – tx 1000 base – tx, conexão rj– 45 fêmea, taxa de transmissão 10mbps: 14880pps/ 100mbps: 148800pps / 1000mbps: 148800pps.		UND	5		
100	Switch 8 portas 10/100mbps: portas 8, protocolo ieee 802.3 10base-t, ieee 802.3u 100 base – tx, conexão rj– 45 fêmea, taxa de transmissão 10mbps: 14880pps/ 100mbps: 148800pps. Especificação do produto – dimensão / peso – 89 x 22 x 76 mm / 200 grs especificações da embalagem – dimensão / peso 135 x 60 x 90 mm / 250 grs, ean 789844008298.		UND	5		
101	Teclado USB slim teclado, interface USB, padrão abnt2, com no mínimo		UND	10		



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	105 teclas padrão, sendo obrigatório "ç". Garantia mínima de 6 (seis) meses.					
102	Tela p/ data show retrátil tripé 1,80 mts tela de projeção 1, 80x1, 80 c/tripé ttm180sa tt160 tes cx 1 um: formato quadrado (1:1), dimensões (l x a) (metros) – 1,80 x 1,80, diagonal (polegadas) – 97, área de projeção (a:b) mm – 1740 x 1740, dimensão c (mm) – 1880, dimensão d (mm) – 2930, dimensão e (mm) – 1000, dimensão estojo (mm) – 1890. Garantia on-site de 24 meses		UND	5		
103	TN3492 – Toner preto para rendimento de até 20.000 páginas.		UND	5		
104	Toner refil brother universal tn2370 tn2340 – dcp-12540dw – dcp-12520dw – hl-12320d		UND	5		
105	Toner para impressora multifuncional Brother DCP – L5652 DN		UND	5		
106	Toner refil brother universal tn3492 – mfc-16902dw – hl-16402dw – mfcl6902 – hll6402		UND	5		
107	Tablet – Sistema operacional Android, Memória Ram 2 GB, Capacidade de armazenamento da memória 32 GB, tamanho da memória Ram instalada de 2 GB, Tecnologia sem fio celular, Tecnologia de conexão bluetooth, Wi-Fi integrado, GPS Verdadeiro, Camera Dupla, Tela sensível ao toque, processador quad-core, tamanho vertical 8 polegadas, camera Frontal e Traseira, fonte de alimentação AC/DC, peso bruto 700 g, dimensões 0.8x12.44x21 cm, peso 700g.		UND	10		
108	Transformador Auto Trafo Parede entrada 220 v e saída 127 v 50 va		UND	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00012/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Batista Sobrinho - Centro - Cural Velho - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material informática, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cural Velho – PB, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - CNPJ nº 08.886.947/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

...

...

...

...



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL
VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde - Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Cural Velho - PB, CNPJ nº 10.472.943/0001-70, neste ato representado Pela Sr.^a Vanuza Pereira Siqueira, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado na Rua Manoel José de Lacerda, SN - Centro - Cural Velho - PB, CPF nº 095.013.334-50, Carteira de Identidade nº 3.662.304 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material informática, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cural Velho – PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) 138 (Nº FICHA) 211.0000 (211.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA) 176 (Nº FICHA) (214.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....